



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2008, entre o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** e **LEIRIA E PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2008.**

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 126/08, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa Leiria & Pereira Advogados Associados, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Três Poderes, s/n, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.955.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Fernando Aurélio Gugik.

CONTRATADO: Leiria & Pereira Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Gualberto, nº 1.721, 12º andar, Bairro Juveve, na cidade de Curitiba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.454.987/0001-63, representada pela sócia administradora, Sra. Luciane Leiria Taniguchi:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do Contrato Originário nº 126/2008, conforme o disposto na Cláusula Quinta do mesmo. A prorrogação que ora se trata se dará por 12 (doze) meses.

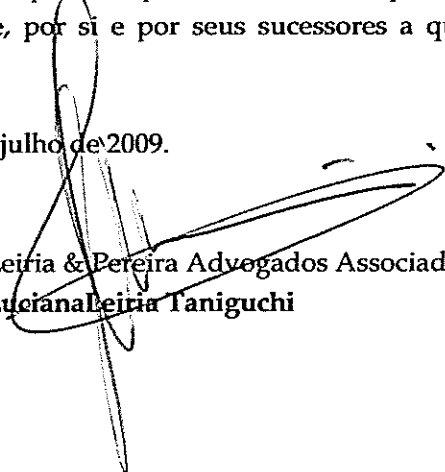
CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato primitivo, que não contrariarem as disposições ora contratadas.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente termo, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias, obrigando-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida, 29 de julho de 2009.


Município de Coronel Vivida
Fernando Aurélio Gugik


Leiria & Pereira Advogados Associados
Luciane Leiria Taniguchi

Testemunhas: _____

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GOVERNO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/09
Processo nº 10.078.552-8

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE EMBALAGEM DE PAPELÃO RECICLADO.

DATA DE ABERTURA: 06 de novembro de 2009
HORA: 09h30m

VALOR MÁXIMO: R\$ 46.064,00 (quarenta e seis mil, sessenta e quatro reais) O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o n.º da licitação.

Curitiba, 22 de outubro de 2009.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GOVERNO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/09
Processo nº 10.078.417-3

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO NO CEEP PROFESSOR MANOEL MOREIRA PENA MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ.

DATA DE ABERTURA: 06 de novembro de 2009
HORA: 11:00

VALOR MÁXIMO: R\$ 35.118,74 (trinta e cinco mil, cento e dezoto reais e setenta e quatro centavos) O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o n.º da licitação.

Curitiba, 22 de outubro de 2009.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GOVERNO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/09
Processo nº 10.019.706-5

OBJETO: Serviço de Impressão da Coleção Trabalhando com a EJA e a Coleção Cadernos de EJA.

DATA DE ABERTURA: 09 de novembro de 2009
HORA: 09:30

VALOR MÁXIMO: R\$ 697.161,00 (seiscentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos) O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o n.º da licitação.

Curitiba, 22 de outubro de 2009.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GOVERNO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 115/2009 - IRI
PROTOCOLO Nº 7.079.661-9

Objeto: Reparos e melhorias na Escola Estadual Vila Nova, sítio à Rua Paulo Cristino dos Santos, Vila Nova, no Município de Prudentópolis.

Preço Máximo: R\$ 443.550,50 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). - **Prazo de Execução:** 210 (duzentos e dez) dias corridos. - **Retirada do Edital:** a partir das 14:00 (quatorze horas) do dia 23 de outubro de 2009. - **Abertura dos Envelopes:** dia 27 de novembro de 2009, às 09:00 (nove horas), no Auditório da SEOP - **Valor do Edital e Elementos Instrutivos:** R\$ 20,00 (vinte reais).

Curitiba, 21 de outubro de 2009.
JULIO CÉSAR DE SOUZA ARAÚJO FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

SANEPAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 1306/09
GOVERNO DO PARANÁ

Objeto: Conjunto moto-bomba submersa. Recurso: Caixa Econômica Federal. Limite de Acolhimento de Propostas: 06/11/09 às 09h. Data da Disputa de Preços: 06/11/09 às 14h por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Preço Máximo: R\$ 43.173,80. Informações Complementares: Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901 / 3330-3900 / 3330-3200, ou no site acima mencionado.

Sandra Maria dos Santos Bem
Gerente da U.S. de Aquisições

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GOVERNO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/09
Processo nº 07.667.871-5

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTOR NO CEEP PROFESSOR MANOEL MOREIRA PENA MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ.

DATA DE ABERTURA: 06 de novembro de 2009
HORA: 11:00

VALOR MÁXIMO: R\$ 20.703,20 (vinte mil, setecentos e três reais e vinte centavos) O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o n.º da licitação.

Curitiba, 22 de outubro de 2009.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GOVERNO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/09
Processo nº 07.667.872-3

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CISTERNA - NO CEEP PROFESSOR MANOEL MOREIRA PENA MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ.

DATA DE ABERTURA: 06 de novembro de 2009
HORA: 09h30m

VALOR MÁXIMO: R\$ 11.230,64 (onze mil, duzentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o n.º da licitação.

Curitiba, 22 de outubro de 2009.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GOVERNO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 116/2009 - MGA
PROTOCOLO Nº 7.417.961-4

Objeto: Conclusão da construção da Penitenciária de Regime Semi-Aberto, sítio à Estrada Velha, s/n, Gleba Ribeirão Colombo, no Município de Maringá.

Preço Máximo: R\$ 4.831.296,15 (quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e quinze centavos). - **Prazo de Execução:** 240 (duzentos e quarenta) dias corridos. - **Retirada do Edital:** a partir das 14:00 (quatorze horas) do dia 23 de outubro de 2009. - **Abertura dos Envelopes:** dia 27 de novembro de 2009, às 14:00 (quatorze horas), no Auditório da SEOP - **Valor do Edital e Elementos Instrutivos:** R\$ 50,00 (cincoenta reais).

Curitiba, 21 de outubro de 2009.
JULIO CÉSAR DE SOUZA ARAÚJO FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

SANEPAR

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 1294/2009
GOVERNO DO PARANÁ

Objeto: Aquisição de Rolamento. Esclarecimentos: Prorrogado para até as 17:00 horas do dia 04/11/09. Limite de Acolhimento de Propostas: prorrogado para até as 09:00 horas do dia 06/11/09. Data da Disputa de Preços: prorrogada para as 15:00 horas do dia 06/11/09.

Curitiba, 21 de outubro de 2009.
Sandra Maria dos Santos Bem
Gerente da U.S. de Aquisições

GOVERNO DO PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DEAM

PREGÃO Nº 394/2009 - EQUIPE AMARELA
OBJETO: SRP - VESTUÁRIOS, ROUPAS DE CAMA E BANHO E CALÇADOS.

INTERESSADO: SECI

DATA ABERTURA: NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2009 - ÀS 09:30HS.

Os editais encontram-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br, ícone PREGÃO ELETRÔNICO, pesquisa avançada e o n.º da licitação.

DEAM, 23/10/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA
Tabela Abegail Vieira Samara
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1911

Intimação para este Ofício sito à Rua Iguaçu, 476 Sala 405, 4º andar - nesta Cidade, para protesto, os títulos abaixo relacionados de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:

DISTRIBUIDO E PROTOCOLADO EM: 21/10/2009
SOB Nº 14434
SANDRA BERNAT
CPF 257.297.768-02 (a) DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Vencimento: 10/10/2009 N 054052-2-2
TRAVESSIA 280 KM 152 VITORINO PR
Cujos valores se encontram inseridos na Faixa (A) do item I da Tabela XV da Lei 13.611/02.

DISTRIBUIDO E PROTOCOLADO EM: 21/10/2009
SOB Nº 14437
EVERTON DALL ALBRA TALAI
CPF 067.673.759-50 (a) DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Vencimento: 10/10/2009 N 02
Cujos valores se encontram inseridos na Faixa (A) do item I da Tabela XV da Lei 13.611/02.

DISTRIBUIDO E PROTOCOLADO EM: 21/10/2009
SOB Nº 14448
VALDECIR OLIVEIRA DE SOUZA
CPF 026.290.659-79 (a) DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Vencimento: 10/10/2009 N 69994
Cujos valores se encontram inseridos na Faixa (A) do item I da Tabela XV da Lei 13.611/02.

Por não ter sido possível encontrar os referidos responsáveis, pelo presente se intimam para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os cientifico de que se não atendido ao presente no prazo legal de três (03) dias, com vencimento do prazo em 22/10/2009, será o lavados os respectivos Protestos.

Pato Branco, 22 de Outubro de 2009.
ABEGAIL VIEIRA SAMARA
TABELIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2009 ao Contrato nº 126/2008 - Pregão Presencial nº 31/2008 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Letícia e Pereira Advogados Associados. CNPJ sob nº 07.454.987/0001-63

Objeto: Serviços técnicos especializados com a finalidade de assessorar a procuradoria do município a cobrar judicialmente os créditos tributários relativos ao ISSQN incidentes em operações financeiras realizadas à revelia (sem alvará e sem inscrição fazendária) no território municipal ao longo do período decadencial. Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Data: 29.07.2009. Fernando Aurélio Gugik - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº. 194/2009 - Pregão Presencial nº. 54/2009 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Ovídio Gambim. CNPJ nº. 07.882.240/0001-06. **Objeto:** Aquisição de cestas básicas. Valor total de R\$ 18.729,00 (dezoito mil setecentos e vinte e nove reais). Prazo de entrega: 06 (seis) meses. Data: 19.10.2009. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2009

DATA: 25.09.2009 **ABERTURA:** 13.10.2009 **HORÁRIO:** 10h00min

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atendimento dos beneficiários do Projeto "Inclusão Social e Trabalho - Mutirão Ambiental" e cestas básicas "Beneficentes", conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 54/2009, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante: Ovídio Gambim, CNPJ sob nº 07.882.240/0001-06 - Lote nº 01, itens nº 01 ao 16 pelo valor unitário de R\$ 57,95 (cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 10.431,00 (dez mil quatrocentos e trinta e um reais); Lote nº 02, itens nº 01 ao 16 pelo valor unitário de R\$ 46,10 (quarenta e seis reais e dez centavos), perfazendo um total de R\$ 8.298,00 (oito mil duzentos e noventa e oito reais). Valor total da licitação de R\$ 18.729,00 (dezoito mil setecentos e vinte e nove reais).

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2009.
Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Aviso de Licitação: Prefeitura Municipal de São João/PR, Data da Licitação: 09 de novembro de 2009, às 15h, Modalidade: Tomada de Preços nº 042/2009. Objeto: Contratação de mão-de-obra especializada em informática para realizar capacitação de monitores. Local: Avenida XV de Novembro nº 160. São João. Informações: Fone/fax (46) 3533.8300.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2008, entre o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** e **LEIRIA E PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2008.**

Segundo termo aditivo ao contrato nº 126/08, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa Leiria & Pereira Advogados Associados, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Três Poderes, s/n, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.955.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Fernando Aurélio Gugik.

CONTRATADO: Leiria & Pereira Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Gualberto, nº 1.721, 12º andar, Bairro Juveve, na cidade de Curitiba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.454.987/0001-63, representada pela sócia administradora, Sra. Luciane Leiria Taniguchi:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo constante da Cláusula Quinta do Contrato firmado entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, conforme o previsto no art. 57 da Lei de Licitações, sendo automaticamente prorrogado até o trânsito em julgado das ações judiciais objeto deste contrato.

PARAGRAFO ÚNICO

O Contrato poderá ter seu termo final antecipado em caso de trânsito em julgado de todas as ações judiciais objeto do presente contrato.

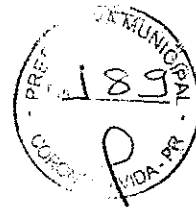
CLÁUSULA SEGUNDA

As partes acordam, CONSIDERANDO, o Julgamento do STF, de Repercussão Geral, do RE 547.245, pacificando a questão da "incidência do ISSQN sobre as operações de arrendamento mercantil" e com fulcro no art. 65, II da Lei de Licitações que o CONTRATADO fará assessoria do Município para que esta proceda com a constituição de novos créditos tributários oriundos das operações de Arrendamento Mercantil realizadas no Município de Coronel Vivida a partir do mês de Abril de 2008 até a presente data.

Os serviços complementares deverão ser prestados da mesma forma constante no termo originário, conforme o previsto na Lei de Licitações, não sendo cobrado quantia adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



referente à assessoria para o levantamento/constituição dos créditos de ISSQN incidente em operações de leasing, sendo apenas devida remuneração a título de honorários no percentual de 18% (dezoito por cento) sobre a parcela de êxito.

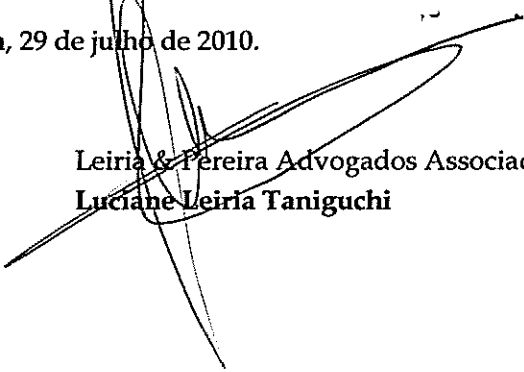
CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato primitivo, que não contrariarem as disposições ora contratadas.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente termo, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias, obrigando-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida, 29 de julho de 2010.


Município de Coronel Vivida
Fernando Aurélio Gugik


Leiria & Pereira Advogados Associados
Luciane Leiria Taniguchi

Testemunhas: _____

SUB TOTAL	250.000,00
TOTAL GERAL	250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Autorização e Anulação Parcial de dotações orçamentárias, conforme inciso II e III do parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964/1964, conforme segue:

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

Alínea da Pareia	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.02.02.00.00	Reserva Provisória de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias - CV 18.101.000.000	31.794
SUB TOTAL		218.206,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 240/2010 Vinculado ao Pregão Presencial Nº 062/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marneleiro
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos).
VALOR: R\$ 29.634,00 (vinte e nove mil e seiscentos e trinta e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 28 de julho de 2011.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de julho de 2010.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Marneleiro, 29 de julho de 2010.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 241/2010 Vinculado ao Pregão Presencial Nº 062/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marneleiro
CONTRATADA: Angemed - Comércio de Produtos Médico Hospitalar Ltda.
OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos).
VALOR: R\$ 50.544,00 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 28 de julho de 2011.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de julho de 2010.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Marneleiro, 29 de julho de 2010.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 242/2010 Vinculado ao Pregão Presencial Nº 062/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marneleiro
CONTRATADA: Damed Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.
OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos).
VALOR: R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 28 de julho de 2011.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de julho de 2010.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Marneleiro, 29 de julho de 2010.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 243/2010 Vinculado ao Pregão Presencial Nº 062/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marneleiro
CONTRATADA: Dipomed Medicamentos Ltda.
OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos).
VALOR: R\$ 12.630,00 (doze mil, seiscentos e trinta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 28 de julho de 2011.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de julho de 2010.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Marneleiro, 29 de julho de 2010.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 244/2010 Vinculado ao Pregão Presencial Nº 062/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marneleiro
CONTRATADA: Medicamentos de AZ Ltda.
OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos).
VALOR: R\$ 16.784,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 28 de julho de 2011.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de julho de 2010.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Marneleiro, 29 de julho de 2010.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 234/2009 Vinculado a Dispensa por Justificativa Nº 264/2009

CONTRATANTE: Município de Marneleiro
CONTRATADA: ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
OBJETO: Aditivo de prazo com respeito ao inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência até 01 de setembro de 2011.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de setembro de 2010.
FORO: Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba, Estado do Paraná.
Marneleiro, 29 de julho de 2010.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Estado do Paraná Nº 137/2010 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2010

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subsequentes alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens terrestres (intermunicipal e interestadual).

DATA BASE: 28/07/2010

PARTES: Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelandia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Hilário Andrachino, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 007.510.149-15 e RG sob nº 692.483 - Pr. e FORNECEDOR: Unifut de Transportes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.667.918/0001-13, com sede na Avenida A J Renner nº 540, Navegantes, na cidade de Porto Alegre - RS, representada por seu Diretor Belmiro Zaffari, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Comendador Caminha, nº 128, AP. 1001, na cidade de Porto Alegre - RS, portador do RG nº 1003.749.414 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 006.375.300-63.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se no art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.045.3590.39 - DESENV. FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.814,00 (Trinta e um mil oitocentos e quatorze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, conforme vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDEA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02/2010 - Contrato nº 126/2008 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vídya/PR - Contratada: Leiria & Pereira Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob nº 07.454.987/0001-63. O prazo constante da Cláusula Quinta do Contrato forma, entre as partes, fica prorrogado por 12 (doze) meses, conforme o previsto no art. 57 da Lei de Licitação, sendo automaticamente prorrogado até o trânsito em julgado das ações judiciais objeto deste contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vídya, 29 de julho de 2010. Fernando Aurélio Gugli. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Estado do Paraná Nº 137/2010 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2010

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subsequentes alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens terrestres (intermunicipal e interestadual).

DATA BASE: 28/07/2010

PARTES: Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelandia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Hilário Andrachino, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 007.510.149-15 e RG sob nº 692.483 - Pr. e FORNECEDOR: Unifut de Transportes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.667.918/0001-13, com sede na Avenida A J Renner nº 540, Navegantes, na cidade de Porto Alegre - RS, representada por seu Diretor Belmiro Zaffari, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Comendador Caminha, nº 128, AP. 1001, na cidade de Porto Alegre - RS, portador do RG nº 1003.749.414 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 006.375.300-63.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se no art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.045.3590.39 - DESENV. FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.814,00 (Trinta e um mil oitocentos e quatorze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, conforme vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDEA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02/2010 - Contrato nº 126/2008 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vídya/PR - Contratada: Leiria & Pereira Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob nº 07.454.987/0001-63. O prazo constante da Cláusula Quinta do Contrato forma, entre as partes, fica prorrogado por 12 (doze) meses, conforme o previsto no art. 57 da Lei de Licitação, sendo automaticamente prorrogado até o trânsito em julgado das ações judiciais objeto deste contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vídya, 29 de julho de 2010. Fernando Aurélio Gugli. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Estado do Paraná
Nº 137/2010 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2010

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subsequentes alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens terrestres (intermunicipal e interestadual).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Estado do Paraná Nº 137/2010 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2010

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subsequentes alterações.

6572 - 27/07/2011- 14:05:24
62 - REF. CONTRATO
2 - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO(S)
FUNC. INES POLETTI



Curitiba, 11 de julho de 2011.

OFICIO Nº152/2011

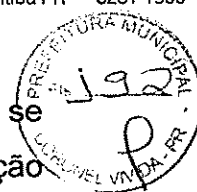
Ilmos. Senhores;

Como é de Vosso conhecimento essa MD Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, firmou Contrato Administrativo de nº126/2008, através de procedimento licitatório com nosso Escritório de Advocacia para fins de auxiliar a cobrar judicialmente os créditos tributários relativos ao ISSQN incidente em operações financeiras realizadas à revelia (sem alvará e sem inscrição fazendária) no território municipal ao longo do período decadencial, assim como muitos municípios estão tomando providências para a cobrança do ISS sobre as operações de arrendamento mercantil ocorridas em seu território.

O referido contrato foi aditado em 29/06/2009, e prorrogado por 12 (doze) meses e aditado em 29/06/2010 por 12 (doze) meses enquanto perdurarem as ações judiciais.

As ações judiciais objeto do referido contrato que são de suma importância para o Município ainda estão em andamento.

Pois no que concerne a cobrança judicial dos referidos créditos, na prática o que se tem é uma difícilíssima disputa que se dá na fase judicial, pois os grandes conglomerados financeiros são sempre defendidos pelos maiores e mais qualificados escritórios de São Paulo (muitos deles com mais de 200 advogados), que se utilizam de todos os meios para tentar não devolver o dinheiro sonegado (mandados de segurança, exceções de pré-executividade, embargos à execução fiscal, ações anulatórias, medidas cautelares, etc.).



Ressalte-se ainda ao fato de que a remuneração desse serviço se dá SOB ÊXITO, quer dizer, o Contratado somente recebe sua remuneração após o ingresso dos valores nos cofres do Município de Coronel. Assim, todas as despesas, (exceto custas, judiciais, e demais verbas sucumbenciais advindas de eventuais condenações) são suportadas pelo Contratado não havendo na qualquer tipo de desembolso por parte do Município de Coronel em relação a tal trabalho.

O art. 57 da Lei de Licitações estabelece como regra, que a duração dos contratos por ela regidos como é o caso em apreço ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, e indica em seus incisos, as hipóteses em que dito prazo, desde logo, pode ser outro, maior. Portanto os contratos, assim excepcionados não precisam observar dita regra, podendo ter prazos maiores desde o início.

Diante deste fato, vimos através do presente, REQUERER a Vossa Excelência que se proceda com a prorrogação do referido contrato tendo em vista que ainda estão pendentes as ações judiciais objeto do mesmo.

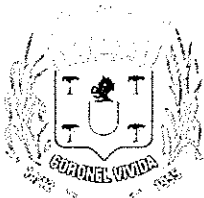
Desde já apresentamos nossos mais sinceros votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

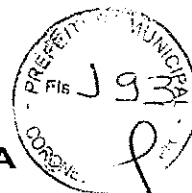
LUCIANE LEIRIA TANIGUCHI
Leiria & Advogados Associados

ILMO. SR. D.D. PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA – PARANA
FERNANDO AURÉLIO GUGIK

ILMA. SRA. D.D. PROCURADORA DO MUNICIPIO DE CORONEL VÍVIDA
PARANA
PRISCILA GREGOLIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2008, entre o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** e **LEIRIA E PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2008.**

Terceiro termo aditivo ao contrato nº 126/08, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa Leiria & Pereira Advogados Associados, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Três Poderes, s/n, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.955.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Fernando Aurélio Gugik.

CONTRATADO: Leiria & Pereira Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Gualberto, nº 1.721, 12º andar, Bairro Juveve, na cidade de Curitiba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.454.987/0001-63, representada pela sócia administradora, Sra. Luciane Leiria Taniguchi:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO

O prazo constante da Cláusula Quinta do Contrato firmado entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, conforme o previsto no art. 57 da Lei de Licitações, sendo automaticamente prorrogado até o trânsito em julgado das ações judiciais objeto deste contrato.

PARAGRAFO ÚNICO

O Contrato poderá ter seu termo final antecipado em caso de trânsito em julgado de todas as ações judiciais objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato primitivo, que não contrariarem as disposições ora contratadas.



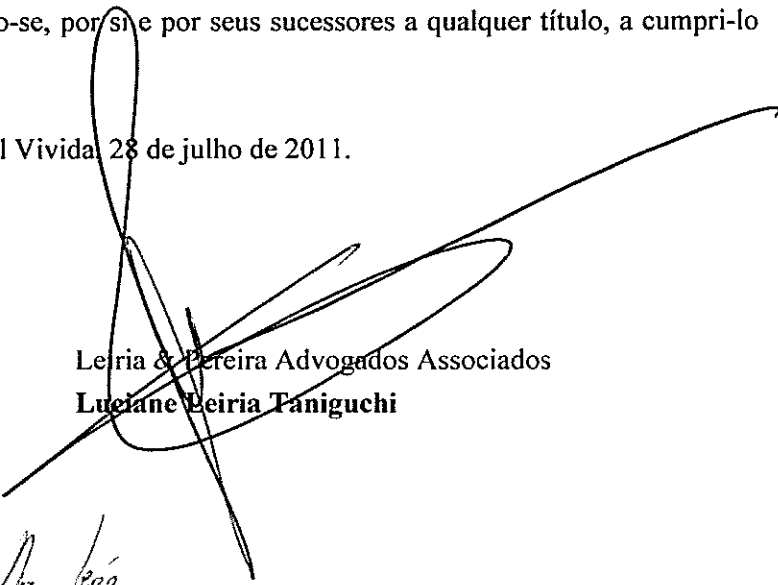
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



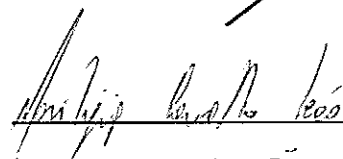
E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente termo, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias, obrigando-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida, 28 de julho de 2011.


Município de Coronel Vivida
Fernando Aurélio Gugik


Leiria & Pereira Advogados Associados
Luciane Leiria Taniguchi

Testemunhas:


MARCEL LIGIA C. LEÃO
RG. 4.061.107-0 PR

Prefeitura Munic. de Saudade do Iguaçu - PI
Relatório Resumo da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2011, Bimestre Maio-Junho

L10 - ANEXO XVIII		R\$ T O D O	
TALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
NECESSITAS			
Pensão Inicial da Força	-	19.456.722,00	-
Pensão Acumulada da Força	-	21.019.703,00	-
Pensões Realizadas	-	8.628.585,24	-
Despesa Orçamentária	3.500.424,71	-	-
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Empenho Adicional)	-	299.833,64	-
RECEITAS			
Despesa Inicial	-	19.456.700,00	-
Créditos Adicionais	-	832.507,84	-
Despesa Realizada	-	20.319.927,64	-
Despesa Empenhada	2.850.876,24	9.328.800,00	-
Despesas Liquidadas	2.814.184,21	7.542.799,68	-
Saldo em Exercício	-	1.785.007,56	-
RECEITAS PARA FUNÇÃO SUBORDINADA			
	No Bimestre	Até o Bimestre	
Pensões Empenhadas	2.850.876,24	9.328.800,00	
Pensões Liquidadas	2.814.184,21	7.542.799,68	
NECESSIDADE COMPLEMENTAR EQUIVALENTE			
	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesa Complementar Equivalente	-	16.020.205,80	-
NECESSIDADE DESPESAS COMPLEMENTARES DE EMPENHO			
	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesa Complementar de Empenho	0,00	0,00	
Despesas Complementares Liquidadas	0,00	0,00	
Resultados Complementares de Empenho	0,00	0,00	
NECESSIDADES NOMINAIS E PLANEJADAS			
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fixadas da LDO	Resultado Aproximado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(R\$)	(R\$)	(%)
Meta Fixada	400.000,00	624.356,54	231,08
Resultado Realizado	529.595,00	1.208.711,33	278,24
NECESSIDADES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS			
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fixadas da LDO	Resultado Aproximado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(R\$)	(R\$)	(%)
Meta Fixada	121.390,50	115.507,62	95,18
Resultado Realizado	121.390,50	115.507,62	95,18
Meta Fixada	0,00	0,00	0,00
Resultado Realizado	0,00	0,00	0,00
Meta Fixada	737.062,40	249.926,54	33,91
Resultado Realizado	737.062,40	249.926,54	33,91
Meta Fixada	3.500,00	3.500,00	100,00
Resultado Realizado	3.500,00	3.500,00	100,00
Meta Fixada	362.432,71	249.926,54	68,98
Resultado Realizado	362.432,71	249.926,54	68,98

Prefeitura Munic. de Saúde do Iguaçu - PI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2011, Bimestre Maio-Junho

LRF - Art. 48 - Anexo XVII		Linha Orçamentária Anual		M\$ 1.000	
DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM		Valor Apropriado Ano e Exercício	Linha Orçamentária Anual		
			% Menor a Apropriar no Exercício	% Apropriado Ano e Exercício	
MÍNIMO ANUAL DE 25% DAS NECESSIDADES SUBSTANTIAS DE APOIO NA MANUTENÇÃO E DE SEUS DESENVOLVIMENTO DO ENFERMAGEM		2.049.231,20	25%		26,34
MÍNIMO ANUAL DE 60% DO FUNDEB NA MANUTENÇÃO DO MAGAS COM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		465.759,22	60%		71,35
NECESSIDADES DE OBRIGAÇÕES DE CREDITO FISCAL PARA FOMENTO DE CAPITAL		No exercício ano e Exercício		Quanto Não Previsto	
Despesas de Capital em Conta			0,00		0,00
Despesa de Capitalizada		426.973,00			2.948.027,94
PROJEÇÃO ATUALIZADA DOS INDIÍZES DE PROJEÇÃO		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Presença de Previdência Social para Servidores Públicos					
Necessidades Previdenciárias (R\$)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (R\$)		0,00	0,00	0,00	0,00
Reservado Previdenciário (R\$)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENACAO DE ATIVOS E ATIVIDADES EM CONJUNTO		Valor apropriado ano e Exercício	Quanto a Realizar		
Percento de Capital Reservado da Alienação de Ativos		87.845,00			0,00
Apropriação das Receitas da Alienação de Ativos		87.845,00			4.501,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apropriado Ano e Exercício	Linha Orçamentária Anual		
			% Menor a Apropriar no exercício	% Apropriado Ano e Exercício	
Despesas Previsão com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.229.963,32	100%		13,34
DESEMPENHO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PPA		Valor Apropriado no Exercício do Exercício			
Total das Despesas (M\$ 1.000)		R\$ 207			

Síntese Compendiosa de Literatura de Instalação
 "RECEPÇÃO DE SÃO JOÃO DO PR. terra pública que recebeu do IPR, Estação
 instalação, s/nº 12499, de 27-07-2011, para implantação de 1.000 AMEN-
 sionamento 1.000 AMEN-TO JARDIM COIUNA, no lote nº 26, da sub-
 divisão parcial, do lote nº 26, do imóvel "Jardim", situado no quadra urbana
 da cidade de São João do PR, com área total de 13.322,75 m², matrícula nº 24.864 do
 IPR de Chopimandu PR.

Sumula Concessão de Licença de Instalação
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PR, torna público que recebeu do IAP, licença de instalação, no nº 12503, de 27-07-2011, para implantação, de ETEAMIN-TO denominado "1 QTA ETEAMINTO SANTA ISABEL", nos trechos 26, 24, subdivisões parciais, área de lote nº 28, do imóvel "Jaramatã", situado nos quadros valores da usidade de São João PR, com área total de 64.721,28 m², matrícula nº 24.863 do CRI de Chorrochindá-PR.

Síntoma Casos de Eritema de Instalação. A empresa BITEG R FARMACIMÉNTOS MOBILIÁRIES LTDA, tem a publicação no dia 07 de fevereiro de 2011, nº 12661, de 26-07-2011, para implantação, de LOTTAMENTO denominado "LOTTAMENTO BITEG R FARMACIMÉNTOS MOBILIÁRES LTDA", situado em quadra urbana da cidade de São José do Bonfim - PR, com área total de 65.414 m², matrícula nº 24.885 do CRI de Chegadoia - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Aditivo nº 03/2011 - Contrato
126/2008 - Contratante: Prefeitura
Municipal de Cometa/PA e Contratado:
TERIA & PEDREIRA ATIVIDADES
ASSOCIADAS ASSOCIADOS CNPJ nº
07.974.957/0001-60. O presente
aditivo à Cláusula Quinta do
Contrato firmado entre as partes é
protegido por 12 (doze) meses, con-
forme o previsto no Art. 57 da Lei de
Licitações, sendo automaticamente
prorrogado até o término em julga-
das das atividades objeto deste contrato.
Firmadas em Duas vias e de
Cláusulas do contrato original. Cometa,
no dia 28 de Julho de 2011.

Fernando Aurélio Gurgis,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Nanopolis - PI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Anexo 3 - Anexo 3.1 - Balanco Orçamentário

TABLE 2. AVERAGE PAY BY SEX AND OCCUPATION, 1970-1979						
OCCUPATION	1970		1979		% Increase	Ratio of Male to Female
	Male	Female	Male	Female		
ALL OCCUPATIONS	\$4,949.75	\$4,069.75	\$9,999.75	\$7,999.75	100%	1.25
MANUFACTURING	\$5,499.75	\$4,499.75	\$10,499.75	\$8,499.75	100%	1.25
CONSTRUCTION	\$6,499.75	\$5,499.75	\$11,499.75	\$9,499.75	100%	1.25
TRANSPORTATION	\$7,499.75	\$6,499.75	\$12,499.75	\$10,499.75	100%	1.25
SALES	\$8,499.75	\$7,499.75	\$13,499.75	\$11,499.75	100%	1.25
FINANCE	\$9,499.75	\$8,499.75	\$14,499.75	\$12,499.75	100%	1.25
GOVERNMENT	\$10,499.75	\$9,499.75	\$15,499.75	\$13,499.75	100%	1.25
TECHNICAL	\$11,499.75	\$10,499.75	\$16,499.75	\$14,499.75	100%	1.25
PROFESSIONAL	\$12,499.75	\$11,499.75	\$17,499.75	\$15,499.75	100%	1.25
MANAGEMENT	\$13,499.75	\$12,499.75	\$18,499.75	\$16,499.75	100%	1.25
ADMINISTRATIVE	\$14,499.75	\$13,499.75	\$19,499.75	\$17,499.75	100%	1.25
CLERICAL	\$15,499.75	\$14,499.75	\$20,499.75	\$18,499.75	100%	1.25
LABORER	\$16,499.75	\$15,499.75	\$21,499.75	\$19,499.75	100%	1.25
UNEMPLOYED	\$17,499.75	\$16,499.75	\$22,499.75	\$20,499.75	100%	1.25
RETIRED	\$18,499.75	\$17,499.75	\$23,499.75	\$21,499.75	100%	1.25
DISABLED	\$19,499.75	\$18,499.75	\$24,499.75	\$22,499.75	100%	1.25
DECEASED	\$20,499.75	\$19,499.75	\$25,499.75	\$23,499.75	100%	1.25
OTHER	\$21,499.75	\$20,499.75	\$26,499.75	\$24,499.75	100%	1.25

Prefeitura Municipal de Maringá-PR
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Balanço Orçamentário
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

[illegible]

Proteção Municipal de Mananciais
 Recursos Naturais do Estado do Rio de Janeiro
 Região do Gramma de São
 Departamento Florestal e da Sustentabilidade Social

Table 1: Financial Data for Selected Firms (2014-2015)												
Firm name	year 2014	Firm size	year 2015	2014-2015 change in equity				2014-2015 change in debt				year 2015
				2014 equity	2015 equity	2014 debt	2015 debt	2014 equity	2015 equity	2014 debt	2015 debt	
1. Bank of America (NYSE: BAC)	2014	1,000,000	2015	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	0	0	0	0	2015
2. Bank of New York Mellon (NYSE: BK)	2014	1,000,000	2015	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	0	0	0	0	2015
3. Bank of the Americas (NYSE: BAC)	2014	1,000,000	2015	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	0	0	0	0	2015
4. Bank of the South (NYSE: BAC)	2014	1,000,000	2015	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	0	0	0	0	2015
5. Bank of the West (NYSE: BAC)	2014	1,000,000	2015	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	0	0	0	0	2015
6. Bank of the United States (NYSE: BAC)	2014	1,000,000	2015	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	0	0	0	0	2015
7. Bank of the United States (NYSE: BAC)	2014	1,000,000	2015	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	0	0	0	0	2015
8. Bank of the United States (NYSE: BAC)	2014	1,000,000	2015	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	0	0	0	0	2015
9. Bank of the United States (NYSE: BAC)	2014	1,000,000	2015	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	0	0	0	0	2015
10. Bank of the United States (NYSE: BAC)	2014	1,000,000	2015	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	0	0	0	0	2015
11. Bank of the United States (NYSE: BAC)	2014	1,000,000	2015	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	0	0	0	0	2015
12. Bank of the United States (NYSE: BAC)	2014	1,000,000	2015	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	0	0	0	0	2015
13. Bank of the United States (NYSE: BAC)	2014	1,000,000	2015	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	0	0	0	0	2015
14. Bank of the United States (NYSE: BAC)	2014	1,000,000	2015	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	0	0	0	0	2015
15. Bank of the United States (NYSE: BAC)	2014	1,000,000	2015	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	0	0	0	0	2015
16. Bank of the United States (NYSE: BAC)	2014	1,000,000	2015	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	0	0	0	0	2015
17. Bank of the United States (NYSE: BAC)	2014	1,000,000	2015	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	0	0	0	0	2015
18. Bank of the United States (NYSE: BAC)	2014	1,000,000	2015	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	0	0	0	0	2015
19. Bank of the United States (NYSE: BAC)	2014	1,000,000	2015	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	0	0	0	0	2015
20. Bank of the United States (NYSE: BAC)	2014	1,000,000	2015	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	0	0	0	0	2015
21. Bank of the United States (NYSE: BAC)	2014	1,000,000	2015	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	0	0	0	0	2015
22. Bank of the United States (NYSE: BAC)	2014	1,000,000	2015	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	0	0	0	0	2015
23. Bank of the United States (NYSE: BAC)	2014	1,000,000	2015	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	0	0	0	0	2015
24. Bank of the United States (NYSE: BAC)	2014	1,000,000	2015	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	0	0	0	0	2015
25. Bank of the United States (NYSE: BAC)	2014	1,000,000	2015	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	0	0	0	0	2015

Prefeitura Municipal de Mariporã - PR
Secretaria Municipal de Exercício Orçamentário
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Description	2016-17		2017-18		2018-19		2019-20		2020-21		2021-22	
	2016-17	2017-18	2016-17	2017-18	2018-19	2019-20	2018-19	2019-20	2020-21	2021-22	2020-21	2021-22
1. Capital Expenditure												
(a) Creation of new assets												
(i) Capital Assets												
(ii) Capital Assets												
(b) Acquisition of existing assets												
(i) Capital Assets												
(ii) Capital Assets												
(c) Disposal of assets												
(i) Capital Assets												
(ii) Capital Assets												
(d) Other capital expenditure												
(i) Capital Assets												
(ii) Capital Assets												
(e) Other capital expenditure												
(i) Capital Assets												
(ii) Capital Assets												
(f) Other capital expenditure												
(i) Capital Assets												
(ii) Capital Assets												
(g) Other capital expenditure												
(i) Capital Assets												
(ii) Capital Assets												
(h) Other capital expenditure												
(i) Capital Assets												
(ii) Capital Assets												
(j) Other capital expenditure												
(i) Capital Assets												
(ii) Capital Assets												
(k) Other capital expenditure												
(i) Capital Assets												
(ii) Capital Assets												
(l) Other capital expenditure												
(i) Capital Assets												
(ii) Capital Assets												
(m) Other capital expenditure												
(i) Capital Assets												
(ii) Capital Assets												
(n) Other capital expenditure												
(i) Capital Assets												
(ii) Capital Assets												
(o) Other capital expenditure												
(i) Capital Assets												
(ii) Capital Assets												
(p) Other capital expenditure												
(i) Capital Assets												
(ii) Capital Assets												
(q) Other capital expenditure												
(i) Capital Assets												
(ii) Capital Assets												
(r) Other capital expenditure												
(i) Capital Assets												
(ii) Capital Assets												
(s) Other capital expenditure												
(i) Capital Assets												
(ii) Capital Assets												

Prefeitura Municipal de Maripolis - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho de 2011

RCF - ANEXO II (RFB, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DG (I)	291.983,94	212.773,63	

Curitiba, 24 de Julho de 2012

À SECRETARIA DE FINANÇAS

Att: Sra Iana Schmid – Setor de Licitações e Contratos

Ref.: **Prorrogação de Contrato de Prestação de Serviços Nº 126/2008**

Prezada Senhora:

Vimos através do presente em virtude do Contrato Nº 126/2008, firmado em 29/07/2008, tendo em vista a Cláusula Quinta do referido instrumento que dispõe sobre o Prazo, a qual transcrevemos a seguir: “ O prazo para o fornecimento dos serviços será até 12 (doze) meses, e deverá iniciar-se até cinco dias após a publicação na Imprensa Oficial do respectivo contrato, podendo ser prorrogado enquanto perdurarem as ações judiciais decorrentes do presente contrato.” .

CONSIDERANDO que o Pregão Presencial Nº 31/2008 e o Contrato de Prestação de Serviços Nº 126/08 previram na cláusula acima referida que a prorrogação do instrumento originário, dar-se-ia automaticamente enquanto perdurarem as ações judiciais.

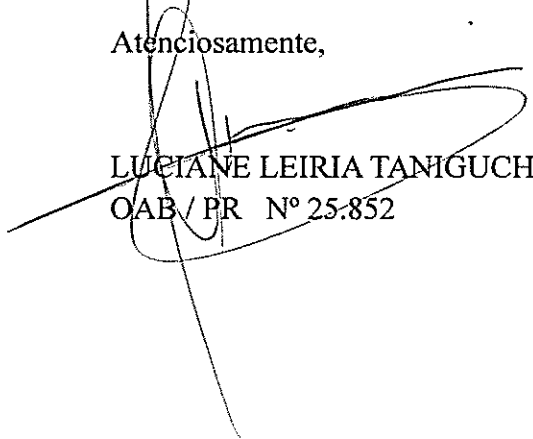
CONSIDERANDO que o objeto do termo originário trata-se de serviços de execução continuada para a recuperação do ISSQN sobre as operações de arrendamento mercantil e que as ações objeto do Contrato ainda estão em andamento.

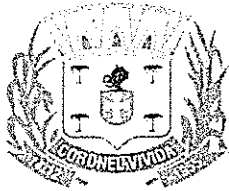
CONSIDERANDO por fim que os honorários da CONTRATADA pelos serviços objeto do contrato serão pagos apenas e tão somente após o êxito e o trânsito em julgado das ações a ele pertinentes.

Certos de que estamos prestando os serviços em perfeita consonância com os objetivos propostos e obtendo os melhores resultados para esta Administração, e que estamos atendendo integralmente às solicitações de V.Sª, serve o presente ofício para reiterar a continuidade dos nossos serviços nos termos da Cláusula Quinta do instrumento Contratual prorrogando por 12 (doze) meses, sendo automaticamente prorrogado até o trânsito em julgado das ações judiciais objeto deste Contrato.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


LUCIANE LEIRIA TANIGUCHI
OAB / PR Nº 25.852



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 04/2012

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Quarto termo aditivo ao contrato nº 126/08, referente ao Pregão Presencial nº 31/2008, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa Leiria & Pereira Advogados Associados, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Três Poderes, s/n, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.955.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Fernando Aurélio Gugik**, inscrito no CPF sob o nº 495.147.769-68 e RG nº 1.465.138.

CONTRATADO: Leiria & Pereira Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Gualberto, nº 1.721, 12º andar, Bairro Juveve, na cidade de Curitiba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.454.987/0001-63, representada pela sócia administradora, Sra. **Luciane Leiria Taniguchi**, inscrita no CPF sob o nº 892.962.819-20 e RG nº 1.619.881.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo constante da Cláusula Quinta do Contrato firmado entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, de 29 de julho de 2012 a 28 de julho de 2013, conforme o previsto no art. 57 da Lei de Licitações, sendo automaticamente prorrogado até o trânsito em julgado das ações judiciais objeto deste contrato.

PARAGRAFO ÚNICO: O Contrato poderá ter seu termo final antecipado em caso de trânsito em julgado de todas as ações judiciais objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acordam, CONSIDERANDO, o Julgamento do STF, de Repercussão Geral, do RE 547.245, pacificando a questão da "incidência do ISSQN sobre as operações de arrendamento mercantil" e com fulcro no art. 65, II da Lei de Licitações que o CONTRATADO fará assessoria do Município para que esta proceda com a constituição de novos créditos tributários oriundos das operações de Arrendamento Mercantil realizadas no Município de Coronel Vivida a partir do mês de Abril de 2008 até a presente data.

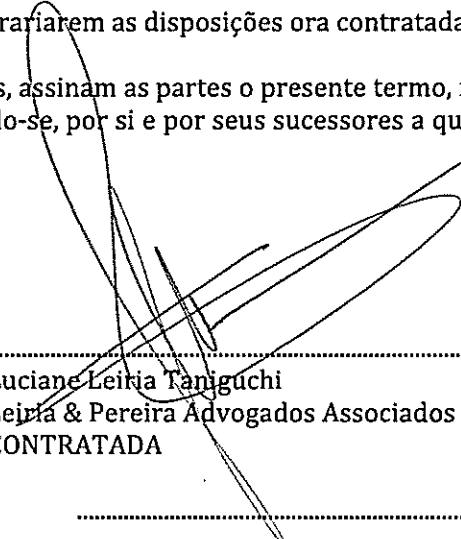
Os serviços complementares deverão ser prestados da mesma forma constante no termo originário, conforme o previsto na Lei de Licitações, não sendo cobrado quantia adicional referente à assessoria para o levantamento/constituição dos créditos de ISSQN incidente em operações de leasing, sendo apenas devida remuneração a título de honorários no percentual de 18% (dezoito por cento) sobre a parcela de êxito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato primitivo, que não contrariarem as disposições ora contratadas.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente termo, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias, obrigando-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida, 29 de julho de 2012


.....
Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Luciane Leiria Taniguchi
Leiria & Pereira Advogados Associados
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 02 de Agosto de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I - Edição Nº 0149

Página 6 / 025



3.3 Obter, junto a ECT, os produtos necessários para a operação da Unidade, requisitando sempre que preciso, à unidade coordenadora, de forma a manter sempre um estoque suficiente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RENDAS, DO REPASSE DE VALOR E DO ACERTO DE CONTAS

4.1 A conveniente auferirá para manutenção e custeio da AGC os valores provenientes do repasse fornecido pela ECT, por meio de parcela única e mensal, para custeio dos serviços prestados nas atividades descritas no subitem 3.2.1.2 do Plano de Trabalho, parte integrante do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O Presente Termo de Convênio tem prazo de vigência de 05 anos (sessenta meses), com início em 24/07/2012 e término em 23/07/2017.

5.1.1 O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, conforme descrito na Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEXTA – DA INSTALAÇÃO DA AGC

6.1 A CONVENIENTE instalará sua unidade em estabelecimento aprovado pela ECT e prestará os SERVIÇOS exclusivamente neste estabelecimento.

6.2 O local de instalação da unidade, bem como a indicação do imóvel, deverão constar da declaração de propriedade ou de locação apresentada pela CONVENIENTE, quando do processo de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO

7.1 O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Termo de Convênio, independentemente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REPASSE FINANCEIRO E DOS BENS

1 O PLANO DE TRABALHO, elaborado, no que couber, nos termos do artigo 116 da Lei 8.666/93, disciplina a transferência de recursos financeiros pela ECT.

8.2 Os bens, equipamentos, utensílios e mobiliários, que sejam adquiridos pela ECT e colocados à disposição da CONVENIENTE, por meio de Permissão de Uso, constam do Termo de Permissão de Uso, anexo ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Constitui motivo para rescisão do convênio, o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

9.2 O presente Termo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Convênio correrão através da(s) seguinte(s) classificação (ões) orçamentária (s):

PROJETO: Metas de Universalização de Serviços de Atendimento

CÓD: A02

CONTA(S): 12402.010000

DESCRIÇÃO DA CONTA: Móveis e Utensílios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 O presente Convênio fundamenta-se nos artigos 48 e seguintes, no que couber, do Decreto nº 6.170/07, de 23 de dezembro de 1986, no artigo 116, da Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 01 da SSP/MC, de 14 de dezembro de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A ECT exercerá a normalização de todas as atividades inerentes ao Serviço Postal, com supremacia de poder, e exercerá o controle e a fiscalização dos mesmos nos termos do que estiver estabelecido neste instrumento, na legislação vigente e em suas normas internas.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de CURITIBA, do Estado do Paraná para dirimir questões deste Convênio porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, 24 de julho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal. Areovaldo Alves de Figueiredo, Diretor Regional do Paraná.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2012

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de Dispensa nº 12/2012, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Srta. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para contratação de serviços advocatícios para Acompanhamento processual do agravo de instrumento nº 593069-8, interposto pelo Município de Coronel Vidas em face do Espólio de Paulino Stédile, em tramitação perante a 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como a apresentação de contrarrazões aos embargos infringentes interpostos pela parte adversa e todos os recursos necessários nesta instância e nas superiores, a fim de resguardar os interesses do Município de Coronel Vidas, com a empresa FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 03.314.956/0001-56, nos termos da Lei nº 8666/93, pelo valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Publique-se.

Coronel Vidas, 01 de agosto de 2012

Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 304/2012 – Pregão Presencial nº 75/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vidas/PR – Contratada: DE BORTOLI & DESANTI LTDA, sob CNPJ nº 15.102.521/0001-27. Objeto: realização de curso preparatório para o Enem e Vestibular. Valor total: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais). Prazo de prestação de serviços: início em 07 de agosto de 2012 com término previsto para 31 de outubro de 2012. Coronel Vidas, 31 de julho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 305/2012 – Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vidas/PR – Contratada: FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ sob nº 03.314.956/0001-56. Objeto: contratação de serviços advocatícios para Acompanhamento processual do agravo de instrumento nº 593069-8, interposto pelo Município de Coronel Vidas em face do Espólio de Paulino Stédile, em tramitação perante a 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como a apresentação de contrarrazões aos embargos infringentes interpostos pela parte adversa e todos os recursos necessários nesta instância e nas superiores, a fim de resguardar os interesses do Município de Coronel Vidas. Valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Coronel Vidas, 01 de agosto de 2012. Fernando Aurélio Gugik – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 04/2012 – Contrato nº 126/2008 referente ao Pregão Presencial nº 31/2008 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vidas/PR – Contratada: LERIA & PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ sob nº 07.454.987/0001-63. O prazo constante da Cláusula Quinta do Contrato firmado entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, conforme o previsto no Art. 57 da Lei de Licitações, sendo automaticamente prorrogado até o trânsito em julgado das ações judiciais objeto deste contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vidas, 29 de Julho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 03 do Contrato nº 32/2009 – Inexigibilidade nº 03/2009 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vidas/PR – Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS EMPRESÁRIOS DO SUDESTE INTEGRADO – SICOOB INTEGRADO. CNPJ sob nº 07.122.321/0001-08. Fica concedido o reajuste financeiro pelo Índice do (INPC) acumulado referente ao mês de junho de 2012, ou seja, 4,9051%, o valor das autenticidades passa a ser de R\$ 1,17 (um real e dezessete centavos). A partir de 01 de agosto de 2012. Coronel Vidas, 31 de julho de 2012. Fernando Aurélio Gugik – Prefeito Municipal.

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 9546/2012

Concede Licença Maternidade à servidora Elizete Lucas Mezzalira.

José Luiz Ramuski, Prefeito de Dois Vizinhos-PR, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora ELIZETE LUCAS MEZZALIRA, matrícula funcional 13270-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.165.468-9/PR e do CPF/MF nº 036.497.239-48, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Maria, no período de 30 de julho de 2012 a 25 de janeiro de 2013, com base na Lei 1551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 30 de julho de 2012.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze, 51º ano de emancipação.

José Luiz Ramuski

Prefeito

DECRETO Nº 9544/2012

Concede Gratificação de cargo em Comissão à servidora Andreia Lucia Biancato.

José Luiz Ramuski, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder à servidora ANDREIA LUCIA BIANCATO, matrícula funcional 17578-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.011.621-9/PR e do CPF/MF nº 034.121.869-37, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Auxiliar de Enfermagem, símbolo AE-1, Gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 04 de junho de 2012, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 04 de junho de 2012.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze, 51º ano de emancipação.

José Luiz Ramuski

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
714992215

<http://amsop.dioems.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 26 de julho de 2013.

De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Excelentíssimo Senhor Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Conforme pedido verbal, em relação o termo aditivo de contrato nº 126/2008, referente ao Pregão Presencial nº 31/2008, celebrado entre o Município e a empresa Leiria & Pereira Advogados Associados, passa a emitir o parecer sobre a legalidade da prorrogação do mesmo.

A lei de licitações dispõe que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Assim perfeitamente legal a prorrogação do contrato em comento, pois o serviço de advocacia está sendo realizado de forma continuada, em razão do cumprimento dos prazos legais das ações em trâmite, que se perpetuam no tempo também devido à morosidade de Justiça.

Ainda, observa-se o contido na própria cláusula 5ª do contrato nº 126/2008 – estabelece que poderá ser prorrogado enquanto durarem as ações judiciais:

O prazo para o fornecimento dos serviços será até 12 (doze) meses, e deverá iniciar-se até cinco dias após a publicação da Imprensa Oficial do respectivo contrato, podendo ser prorrogado enquanto perdurarem as ações judiciais decorrentes do presente contrato.

Desta forma, os contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua são aqueles celebrados no âmbito da administração pública, em que sua execução se prolonga no tempo e cuja interrupção gera possibilidade de prejuízos a Administração. São serviços prestados de maneira seguida e ininterrupta ao longo do tempo ou postos a disposição em caráter permanente.

Como exceção à regra geral, os contratos desta natureza não estão adstritos aos limites de vigência do respectivo crédito orçamentário. Podem ser celebrados na vigência de um exercício financeiro e estender-se para o outro, mesmo depois do término da vigência do crédito ao qual estava vinculado.

Possibilita a lei que o poder público, por critérios de oportunidade e conveniência, prorrogue por iguais e sucessivos períodos os contratos desta natureza.

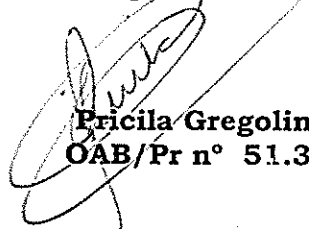


A exemplo dos ilustres professores Toshio Mukai e Leon Frejda Szklarowsky, parte dos doutrinadores, evocando o princípio da “*natureza de cláusulas implícita da Lei 8.666/93*” sustentam que, ressalvado o caso previsto no art. 57, I da Lei nº 8.666/93, ainda que não haja previsão específica no ato convocatório ou no contrato, terá a Administração a possibilidade legal de realizar a prorrogação da vigência do contrato até o limite legal, uma vez que a lei assim a autoriza. Nesse sentido, acompanho o entendimento, pois mesmo que não prevista, a prorrogação é permitida, uma vez autorizada pela lei, que constitui cláusula implícita ao contrato.

Caso não houver a prorrogação, a Empresa contratada poderá cobrar do Município pela prestação de serviços até então efetuados (honorários), pois as ações não se encerraram até agora, não por culpa da mesma, mas por fato alheio à sua vontade – a morosidade da Justiça, sendo esse um caso excepcional que merece prorrogação.

Desse modo, entende esta Assessoria Jurídica que perfeitamente cabível e legal o termo aditivo de contrato pactuado com a Empresa Leiria & Pereira Advogados Associados, para prorrogar por 12 (doze) meses o referido contrato.

É o parecer.



Ercila Gregolin
OAB/Pr nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 05

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Quinto termo aditivo ao contrato nº 126/08, referente ao Pregão Presencial nº 31/2008, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa Leiria & Pereira Advogados Associados, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.955.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2.

CONTRATADO: Leiria & Pereira Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Gualberto, nº 1.721, 12º andar, Bairro Juveve, na cidade de Curitiba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.454.987/0001-63, representada pela sócia administradora, Sra. Luciane Leiria Taniguchi, inscrita no CPF sob o nº 892.962.819-20 e RG nº 1.619.881.

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o parecer jurídico, expedido pela Sra. Pricila Gregolin, sobre a legalidade da prorrogação do contrato em questão, dentre os motivos elencados, cita-se, o Art. 57 da Lei de Licitações, conforme segue:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Por fim, com base no exposto, fica o prazo constante da Cláusula Quinta do Contrato firmado entre as partes prorrogado por 12 (doze) meses, de 29 de julho de 2013 a 28 de julho de 2014.

PARAGRAFO ÚNICO: O Contrato poderá ter seu termo final antecipado em caso de trânsito em julgado de todas as ações judiciais objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acordam, CONSIDERANDO, o Julgamento do STF, de Repercussão Geral, do RE 547.245, pacificando a questão da "incidência do ISSQN sobre as operações de arrendamento mercantil" e com fulcro no art. 65, II da Lei de Licitações que o CONTRATADO fará assessoria do Município para que esta proceda com a constituição de novos créditos tributários oriundos das operações de Arrendamento Mercantil realizadas no Município de Coronel Vivida a partir do mês de Abril de 2008 até a presente data.

Os serviços complementares deverão ser prestados da mesma forma constante no termo originário, conforme o previsto na Lei de Licitações, não sendo cobrado quantia adicional referente à assessoria para o levantamento/constituição dos créditos de ISSQN incidente em operações de leasing, sendo apenas devida remuneração a título de honorários no percentual de 18% (dezoito por cento) sobre a parcela de êxito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato primitivo, que não contrariarem as disposições ora contratadas.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente termo, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias, obrigando-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida, 26 de julho de 2013

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

.....

.....

.....
Luciane Leiria Paniguchi
Leiria & Pereira Advogados Associados
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2503, de 30 de agosto de 2013.
Súmula: Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 1726 de 06 de abril de 2004.
Autoria: Vereadora Lisete Maria Traesel Engelmann
A Câmara Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº. 1726/2004, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º -
"Parágrafo único - Os membros que comporão a Comissão Executiva serão eleitos em Assembleia por aclamação e no caso de empate assumirão os mais idosos."
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2013.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2502, de 30 de agosto de 2013.
Súmula: Institui o Programa Habitacional "Sou Feliz Aqui" e dá outras providências.
Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Programa Habitacional "Sou Feliz Aqui" no Município de Coronel Vívda, a qual consistirá na construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em terrenos dosados pelo Município ou de propriedade dos beneficiários em Parceria com o Programa Habitacional Federal "Minha Casa, Minha Vida Entidades".
§1º - A construção das unidades habitacionais serão executadas com recursos próprios do Governo Federal advindos do Programa Habitacional "Minha Casa, Minha Vida Entidades", sendo que o Município venderá os terrenos a preços subsidiados, os quais não necessitam necessariamente estarem agrupados, ou selecionará pessoas que já possuem o terreno, porém sem condições de edificar a casa.
§2º - O Município, além da venda dos terrenos aos selecionados que não tiverem, também fará o trabalho de terraplanagem no local, ligação de água e na rede de energia elétrica.
Art. 2º - O Programa Habitacional "Sou Feliz Aqui" será executado em terrenos a serem definidos pelo Executivo Municipal, de acordo com a disponibilidade, facilidade de acesso e infraestrutura necessária.
Art. 3º - O Programa Habitacional "Sou Feliz Aqui" abrangerá 25 (vinte e cinco) famílias organizadas por meio de cooperativas habitacionais, associações e demais entidades privadas sem fins lucrativos e situação de vulnerabilidade social.
Art. 4º - Os critérios para a seleção das famílias a serem beneficiadas serão os seguintes:
I - Cadastro junto ao Departamento Social do Município de Coronel Vívda;
II - Estar dentro da faixa de renda exigida pelo Programa Habitacional "Minha Casa Minha Vida";
III - Residência no Município de Coronel Vívda há pelo menos 2 (dois) anos;
IV - Não possuir outro imóvel;
Parágrafo Único - Caso o número de Interessados for maior do que a quantidade de unidades habitacionais, o Município, juntamente com as equipes de coordenação e de apoio ao Plano Local de Habitação de Interesse Social, poderão utilizar dos critérios de estudo técnico de que a família esteja em situação de risco, bem como do perfil sócio-econômico da família, como forma de desempate entre os interessados.
Art. 5º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar em favor dos beneficiários selecionados por preços subsidiados, de acordo com avaliação de Comissão instituída especialmente para este fim.
Parágrafo Único - Dispensa-se a prévia licitação do imóvel, em razão do disposto no art. 17, inciso I, alínea "I", da Lei Federal nº. 8.666/93.
6º - Os beneficiários deverão utilizar os imóveis de que se trata esta lei exclusivamente para fins residenciais de sua família, sendo vedada a venda, a doação, a locação ou a cedência do imóvel a qualquer título, sob pena de não ser outorgada a escritura definitiva e a imediata retomada da posse do bem pelo Município, sem direito ao ressarcimento por quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel.
Art. 7º - Além do cumprimento do disposto no artigo anterior, a família deverá respeitar as normas ambientais, de segurança e de higiene vigentes, bem como frequentar e participar dos programas de qualificação profissional promovidos pelo Departamento de Promoção Humana, ou, na impossibilidade, justificar a ausência.
Parágrafo Único - Para verificar o cumprimento deste artigo, deverá ser realizada visita periódica, no máximo a cada noventa dias, pela assistência social deste Município às famílias beneficiadas.

Art. 8º - Para melhor operacionalização do Programa, o mesmo poderá ser regulamentado mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão as constantes no orçamento aprovado referente ao próximo exercício financeiro.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2013.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

SÚMULA DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Mezzomo e Winter Ltda, inscrita no CNPJ de nº 09.375.139/0001-94, torna público que requerer o IAP, Regularização de Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, implantado à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1269 - Bairro Centro - Município de Clevalândia, Estado do Paraná.

Mezzomo e Winter Ltda, inscrita no CNPJ de nº 09.375.139/0001-94, torna público que requerer o IAP, Regularização de Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, implantado à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1269 - Bairro Centro - Município de Clevalândia, Estado do Paraná.

Mezzomo e Winter Ltda, inscrita no CNPJ de nº 09.375.139/0001-94, torna público que requerer o IAP, Regularização de Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, implantado à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1269 - Bairro Centro - Município de Clevalândia, Estado do Paraná.

Mezzomo e Winter Ltda, inscrita no CNPJ de nº 09.375.139/0001-94, torna público que requerer o IAP, Regularização de Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, implantado à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1269 - Bairro Centro - Município de Clevalândia, Estado do Paraná.

Mezzomo e Winter Ltda, inscrita no CNPJ de nº 09.375.139/0001-94, torna público que requerer o IAP, Regularização de Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, implantado à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1269 - Bairro Centro - Município de Clevalândia, Estado do Paraná.

Mezzomo e Winter Ltda, inscrita no CNPJ de nº 09.375.139/0001-94, torna público que requerer o IAP, Regularização de Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, implantado à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1269 - Bairro Centro - Município de Clevalândia, Estado do Paraná.

Mezzomo e Winter Ltda, inscrita no CNPJ de nº 09.375.139/0001-94, torna público que requerer o IAP, Regularização de Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, implantado à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1269 - Bairro Centro - Município de Clevalândia, Estado do Paraná.

Mezzomo e Winter Ltda, inscrita no CNPJ de nº 09.375.139/0001-94, torna público que requerer o IAP, Regularização de Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, implantado à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1269 - Bairro Centro - Município de Clevalândia, Estado do Paraná.

Mezzomo e Winter Ltda, inscrita no CNPJ de nº 09.375.139/0001-94, torna público que requerer o IAP, Regularização de Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, implantado à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1269 - Bairro Centro - Município de Clevalândia, Estado do Paraná.

Mezzomo e Winter Ltda, inscrita no CNPJ de nº 09.375.139/0001-94, torna público que requerer o IAP, Regularização de Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, implantado à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1269 - Bairro Centro - Município de Clevalândia, Estado do Paraná.

Mezzomo e Winter Ltda, inscrita no CNPJ de nº 09.375.139/0001-94, torna público que requerer o IAP, Regularização de Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, implantado à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1269 - Bairro Centro - Município de Clevalândia, Estado do Paraná.

Mezzomo e Winter Ltda, inscrita no CNPJ de nº 09.375.139/0001-94, torna público que requerer o IAP, Regularização de Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, implantado à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1269 - Bairro Centro - Município de Clevalândia, Estado do Paraná.

Mezzomo e Winter Ltda, inscrita no CNPJ de nº 09.375.139/0001-94, torna público que requerer o IAP, Regularização de Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, implantado à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1269 - Bairro Centro - Município de Clevalândia, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

EDITAL Nº 004/2013 - ADMINISTRAÇÃO

Torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 23 de setembro de 2013, às 15:00 horas, na Câmara de Vereadores do Município de São João, para apresentação e discussão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO - Prefeito Municipal

EDITAL Nº 005/2013 - ADMINISTRAÇÃO

Torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 23 de setembro de 2013, às 16:00 horas, na Câmara de Vereadores do Município de São João, para apresentação e discussão do Contrato de Programa a ser firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO - Prefeito Municipal

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, edição do dia 27-08-2013 respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

Prefeitura Municipal de São João.

"Aviso de Licitação. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 17 do mês de setembro de 2013, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 063/2013, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para uso do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46 - 3533.8300 ou e-mail: licitacao@sjudonet.com.br. São João, 03 de setembro de 2013 - Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

"Aviso de Licitação. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 17 do mês de setembro de 2013, às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 064/2013, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: (46) 3533.8300 ou e-mail: licitacao@sjudonet.com.br. São João, 03 de setembro de 2013. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

"Termo de Rescisão Unilateral - Contrato nº 033/2013 - O Município de São João, Com Sede na Avenida XV de Novembro nº 160, na Cidade de São João, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Altair José Gasparetto; Considerando os termos do contrato administrativo nº 033/2013 que tem como objeto a prestação de serviços médicos - clínico geral, no Município de São João - PR; Considerando o previsto na cláusula oitava - subitem 8.1, "c" do referido contrato administrativo; Considerando o interesse do Município de São João - PR na rescisão contratual, justificada na paralisação da execução do referido contrato; Resolve: Cláusula Primeira: Fica Rescindido, a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 033/2013, decorrente do processo licitatório, Pregão Presencial nº 010/2013, firmado entre o Município de São João-PR, e a empresa Dutra e Franchetti Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.811.845/0001-10. Cláusula Segunda: A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de São João -PR, nos termos da cláusula oitava - subitem 8.1, "c" 8.3 do Contrato Administrativo nº 33/2013, e art. 79, I da Lei 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, V, do mesmo diploma. Cláusula Terceira: Esta termo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. São João, 29 de agosto de 2013.

Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE-PR
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

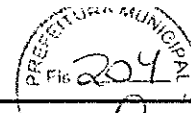
PROCESSO Nº: 018/2013; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA A TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DA SIPAT/2013; EMPRESA CONTRATADA: RECH E RECH CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME, com sede a Rua Iguaçu, nº 1290, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.368.542/0001-51; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II e §1º, combinado com o artigo 13, VI, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, iniciando-se com a assinatura do contrato; VALOR: R\$ 1.472,00 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais); RECONHECIMENTO: 28 de agosto de 2013, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 29 de agosto de 2013, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 05 - Contrato nº 126/2008 referente ao Pregão Presencial nº 31/2008 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: LEIRIA & PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 07.454.987/0001-63. Com base no exposto no parecer jurídico, sobre a legalidade da prorrogação do contrato em questão, fica o prazo constante da Cláusula Quinta do Contrato firmado entre as partes prorrogado por 12 (doze) meses, de 29 de julho de 2013 a 28 de julho de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 26 de julho de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



SUS - Sistema Único de Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE DOIS VIZINHOS - PR.
Av. Deol B. Montagner, 425 - 85.666-000 - (46)3538-1455

RESOLUÇÃO CMS/DOIS VIZINHOS Nº 007 DE 18 DE JULHO DE 2013

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, em Reunião Ordinária realizada em 18 de julho de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.203, de 18 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de setembro de 1990.

RESOLVE:

Aprovar reajuste nos valores dos procedimentos de fisioterapia, que eram de R\$ 4,57 e R\$ 8,35, passando ao valor único de R\$ 7,00 por sessão.

Assinatura: Claudio Antônio Gomes
Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos

Homologação e Resolução nº 007/13 de 18 de julho de 2013

SUS - Sistema Único de Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE DOIS VIZINHOS - PR.
Av. Deol B. Montagner, 425 - 85.666-000 - (46)3538-1455

RESOLUÇÃO CMS/DOIS VIZINHOS Nº 008 DE 18 DE JULHO DE 2013

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, em Reunião Ordinária realizada em 18 de julho de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.203, de 18 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de setembro de 1990.

RESOLVE:

Aprovar reajuste de 20% na tabela SUS para exames laboratoriais, o presente reajuste levou em consideração o disposto pela Portaria 1.608 de 11 de setembro de 2011, que em seu Art. 1º define que "Estados, Distrito Federal e municípios que estejam sob observação diferenciada para remuneração de serviços essenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade", sendo que tal tabela não recebe reajuste há vários anos, além disso, vários municípios circunstanciais já realizaram tal reajuste, pois muitos destes valores estão abaixo da realidade.

Assinatura: Claudio Antônio Gomes
Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos

Homologação e Resolução nº 008/13 de 18 de julho de 2013

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
DEPTTRAN - Departamento Municipal de Trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTTRAN até 21/10/2013, o qual será remetido à JARI para julgamento.

PLACA	VEICULO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA DO JAR	VALOR DA MULTA	VALOR DO JAR	VALOR TOTAL
AP3408	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	54870	4201434550	
ACE808	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	54870	282855422	
ME2478	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	54870		
ACE319	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	54870		
BEH187	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	54870		
ATE337	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	54870		
AVU201	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	73662	2751275156	
ADM468	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	54870		
CRE087	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	54870		
APV253	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	54870		
CVL748	277510A000058634	05/07/2013	05/07/2013	54870	457418033	
CNV125	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	54870		
ALB625	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	54870	185056622	
ASH222	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	54870		
JPM054	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	54870	420262596	
AVU472	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	54870		
AJM301	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	54870		
ACF435	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	54870		
APV184	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	54870		
ATM190	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	54870		
AUP748	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	54870	185183374	
JAN203	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	54870		
ILU289	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	54870		
ALB445	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	54870		
KED746	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	54870		
LZB133	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	54870		
ASV745	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	54870		
EDB363	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	54870		
ADH129	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	54870		
DEE504	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	54870		
AJX180	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	54870		
AXM855	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	54870		
ATQ517	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	54870	1007855417	
ATB445	277510A000058634	01/07/2013	01/07/2013	54870	49338781	

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta - Feira, 05 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0424



09.002 - Divisão de obras e urbanismo
1545215012-053 - Manutenção das atividades do setor urbano
09.003 - Divisão de serviços gerais
1545215012-055 - Manutenção das atividades da divisão
10.001 - Departamento de infra estrutura
10.002 - Divisão de serviços rodoviários
2678226012-058 - Manutenção das atividades da divisão
11.001 - Departamento de agricultura e meio ambiente
11.002 - Divisão de agricultura e fomento
2060620012-063 - Manutenção das atividades da divisão
ELEMENTOS: 3390390000 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

TERMO ADITIVO 02

CONTRATO 103/2010-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº 285319499-04 e RG nº 1595779-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e SPIELMANN & SPIELMANN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Estrada Principal, sn, São Roque em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07075504/0001-10 representada por Valdemar José Spielmann de CPF nº 666251909-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições, considerando o disposto na Carta Convite nº 27/2010:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao que faculta item 15.1 do edital licitatório, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos, em adicionais 02(dois) meses para as Cláusulas Sétima e Décima Terceira, de prazo de execução e de vigência, respectivamente. Adita-se também o valor mensal pago que passa a importar em R\$ 1.025,45 (um mil vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), já corrigido pelo IGP-M, conforme memória de cálculo abaixo:

Memória do Cálculo

Varição do índice IGP-M-Índ. geral de preços do mercado (01-06-1989 a 30-09-2013) entre 26-Agosto-2012 e 27-Agosto-2013

Em percentual: 5,1780%

Em fator de multiplicação: 1,051780

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Agosto-2012 = 1,43%; Setembro-2012 = 0,97%; Outubro-2012 = 0,02%; Novembro-2012 = -0,03%; Dezembro-2012 = 0,68%; Janeiro-2013 = 0,34%; Fevereiro-2013 = 0,29%; Março-2013 = 0,21%; Abril-2013 = 0,15%; Maio-2013 = 0,00%; Junho-2013 = 0,75%; Julho-2013 = 0,26%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$974,97 * 1,051780

Valor atualizado = R\$1.025,45

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito admitidas.

As partes e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 27 de agosto de 2013.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

SPIELMANN & SPIELMANN LTDA
Contratado

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 130/2013 - Pregão Presencial nº 81/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: CLINICA GERAL E HOMEOPATICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.728.131/0001-43. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de clínica geral e reumatologia. Valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 03 de setembro de 2013 a 02 de setembro de 2014. Coronel Vivida, 02 de setembro 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 131/2013 - Pregão Presencial nº 81/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.802.067/0001-02. Objeto: contratação de empresa para disponibilização de um profissional médico intensivista para atuar na UPA 24 horas. Valor total de R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 02 de setembro de 2013 a 01 de setembro de 2014. Coronel Vivida, 02 de setembro 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2013

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 10:00 (dez) horas do dia 17 de Setembro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 089/2013, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha e outros. Valor total estimado é de R\$ 62.158,50 (sessenta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Prazo do registro de preços é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de Setembro de 2013.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 132/2013 - Pregão Presencial nº 82/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.812.188/0001-05. Objeto: aquisição de um veículo utilitário novo, tipo pick-up (GM - Montana LS), para assistência técnica e prestação de serviços a comunidade indígena do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. Coronel Vivida, 04 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2013

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, torna público a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 horas do dia 18 de Setembro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 90/2013, objetivando-se futuras e eventuais aquisições de sêmen bovino para distribuição aos agricultores do município como incentivo à bovinocultura de leite. O valor máximo total estimado é de R\$ 25.004,00 (vinte e cinco mil e quatro reais). O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de Setembro de 2013.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 05 - Contrato nº 126/2008 referente ao Pregão Presencial nº 31/2008 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: LEIRIA & PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 07.454.987/0001-63. Com base no exposto no parecer jurídico, sobre a legalidade da prorrogação do contrato em questão, fica o prazo constante da Cláusula Quinta do Contrato firmado entre as partes prorrogado por 12 (doze) meses, de 29 de julho de 2013 a 28 de julho de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 26 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.